

Caríssimo(a) Associado(a),

Apresento o livro do Grupo de Trabalho **Direito e Sustentabilidade**, do XXII Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado no Centro Universitário Curitiba (UNICURUTIBA/PR), entre os dias 29 de maio e 1º de junho de 2013.

O evento propôs uma análise da atual Constituição brasileira e ocorreu num ambiente de balanço dos programas, dada a iminência da trienal CAPES-MEC. Passados quase 25 anos da promulgação da Carta Magna de 1988, a chamada Constituição Cidadã necessita uma reavaliação. Desde seus objetivos e desafios até novos mecanismos e concepções do direito, nossa Constituição demanda reflexões. Se o acesso à Justiça foi conquistado por parcela tradicionalmente excluída da cidadania, esses e outros brasileiros exigem hoje o ponto final do processo. Para tanto, basta observar as recorrentes emendas e consequentes novos parcelamentos das dívidas dos entes federativos, bem como o julgamento da chamada ADIN do calote dos precatórios. Cito apenas um dentre inúmeros casos que expõem os limites da Constituição de 1988. Sem dúvida, muitos debates e mesas realizados no XXII Encontro Nacional já antecipavam demandas que semanas mais tarde levariam milhões às ruas.

Com relação ao CONPEDI, consolidamos a marca de mais de 1.500 artigos submetidos, tanto nos encontros como em nossos congressos. Nesse sentido é evidente o aumento da produção na área, comprovável inclusive por outros indicadores. Vale salientar que apenas no âmbito desse encontro serão publicados 36 livros, num total de 784 artigos. Definimos a mudança dos Anais do CONPEDI para os atuais livros dos GTs – o que tem contribuído não apenas para o propósito de aumentar a pontuação dos programas, mas de reforçar as especificidades de nossa área, conforme amplamente debatido nos eventos.

Por outro lado, com o crescimento do número de artigos, surgem novos desafios a enfrentar, como o de (1) estudar novos modelos de apresentação dos trabalhos e o de (2) aumentar o número de avaliadores, comprometidos e pontuais. Nesse passo, quero agradecer a todos os 186 avaliadores que participaram deste processo e que, com competência, permitiram-nos entregar no prazo a avaliação aos associados. Também gostaria de parabenizar os autores

selecionados para apresentar seus trabalhos nos 36 GTs, pois a cada evento a escolha tem sido mais difícil.

Nosso PUBLICA DIREITO é uma ferramenta importante que vem sendo aperfeiçoada em pleno funcionamento, haja vista os raros momentos de que dispomos, ao longo do ano, para seu desenvolvimento. Não obstante, já está em fase de testes uma nova versão, melhorada, e que possibilitará sua utilização por nossos associados institucionais, tanto para revistas quanto para eventos.

O INDEXA é outra solução que será muito útil no futuro, na medida em que nosso comitê de área na CAPES/MEC já sinaliza a relevância do impacto nos critérios da trienal de 2016, assim como do *Qualis* 2013/2015. Sendo assim, seus benefícios para os programas serão sentidos já nesta avaliação, uma vez que implicará maior pontuação aos programas que inserirem seus dados.

Futuramente, o INDEXA permitirá estudos próprios e comparativos entre os programas, garantindo maior transparência e previsibilidade – em resumo, uma melhor fotografia da área do Direito. Destarte, tenho certeza de que será compensador o amplo esforço no preenchimento dos dados dos últimos três anos – principalmente dos grandes programas –, mesmo porque as falhas já foram catalogadas e sua correção será fundamental na elaboração da segunda versão, disponível em 2014.

Com relação ao segundo balanço, após inúmeras viagens e visitas a dezenas de programas neste triênio, estou convicto de que o expressivo resultado alcançado trará importantes conquistas. Dentre elas pode-se citar o aumento de programas com nota 04 e 05, além da grande possibilidade dos primeiros programas com nota 07. Em que pese as dificuldades, não é possível imaginar outro cenário que não o da valorização dos programas do Direito. Nesse sentido, importa registrar a grande liderança do professor Martônio, que soube conduzir a área com grande competência, diálogo, presença e honestidade. Com tal conjunto de elementos, já podemos comparar nossos números e critérios aos das demais áreas, o que será fundamental para a avaliação dos programas 06 e 07.

Com relação ao IPEA, cumpre ainda ressaltar que participamos, em Brasília, da III Conferência do Desenvolvimento (CODE), na qual o CONPEDI promoveu uma Mesa sobre o estado da arte do Direito e Desenvolvimento, além da apresentação de artigos de pesquisadores do Direito, criteriosamente selecionados. Sendo assim, em São Paulo lançaremos um novo livro com o resultado deste projeto, além de prosseguir o diálogo com o IPEA para futuras parcerias e editais para a área do Direito.

Não poderia concluir sem destacar o grande esforço da professora Viviane Coêlho de Séllos Knoerr e da equipe de organização do programa de Mestrado em Direito do UNICURITIBA, que por mais de um ano planejaram e executaram um grandioso encontro. Não foram poucos os desafios enfrentados e vencidos para a realização de um evento que agregou tantas pessoas em um cenário de tão elevado padrão de qualidade e sofisticada logística – e isso tudo sempre com enorme simpatia e procurando avançar ainda mais.

Curitiba, inverno de 2013.

Vladmir Oliveira da Silveira  
Presidente do CONPEDI

## Apresentação

A presente obra, que enfeixa um rico conjunto de artigos rigorosamente selecionados para apresentação no grupo de trabalho homônimo no XXII CONPEDI destaca-se, além da profundidade das pesquisas que sintetizam, pela diversidade de matizes que permearam a abordagem da questão da sustentabilidade.

Nesta perspectiva, em que pese o alto grau de transversalidade dos artigos, o que é inevitável na temática da sustentabilidade, foi possível organizar a presente obra a partir de distintos, mas complementares, grupos de abordagens, de sorte que o primeiro grupo abrange cinco artigos focados, direta ou indiretamente, na abordagem principiológica e conceitual da própria *sustentabilidade*.

Os cinco artigos seguintes envolvem as interações da *sustentabilidade* com o que se poderia denominar *pilar da comunidade* (tomando aqui emprestadas as lições de de Boaventura de Souza Santos), destacando-se, dentre os artigos, tanto abordagens teóricas gerais envolvendo emancipação e cidadania como desdobramentos da questão em realidades sociais específicas de distintos agrupamentos sociais.

A seguir, apresenta-se um grupo de quatro artigos que abrangem as interações da *sustentabilidade* com o que se poderia denominar *pilar do mercado* (tomando de novo emprestadas, no mesmo sentido, as lições do mestre lusitano), envolvendo, entre outras, tanto abordagens conceituais da própria *economia ecológica* como abordagens críticas da sociedade de mercado contemporânea.

Completando o conjunto de lições com os *pilares* referidos por Boaventura de Souza Santos, o terceiro grupo de artigos opera na confluência da questão da sustentabilidade com o *pilar do Estado*, mais precisamente em temáticas relacionadas a atuação do Poder Judiciário, iniciando com a questão do ativismo judicial, passando pelas potencialidades da Ação Civil Pública e culminando com as questões relacionadas ao Conselho Nacional de Justiça.

A obra prossegue com outro grupo de três artigos, que procuram relacionar a questão da *sustentabilidade* com os *direitos fundamentais*, notadamente com o direito à saúde, ao acesso à terra e o direito ao meio ambiente do trabalho.

O último dos grupos enfeixa quatro artigos e abrange as questões da *sustentabilidade* projetadas no plano internacional, envolvendo desde a crítica do capitalismo global e das políticas internacionais até a análise tópica de questões normativas específicas.

Nesta perspectiva, passa-se ao breve detalhamento dos artigos que compõem a presente coletânea:

Ronaldo Felipe Rolim Nogueira, da UFC, em seu artigo SUSTENTABILIDADE: REVISITANDO CONCEITOS SOB NOVOS PARADIGMAS PARA ALCANÇAR SUA REAL IMPORTÂNCIA analisa o que significa o termo sustentabilidade e qual sua origem, passando para as suas concepções fraca e forte, buscando investigar qual o uso que determinadas classes da sociedade fazem de ambas as concepções. Esse debate tem como elemento central os recursos naturais e a sua relação com as necessidades humanas econômicas e sociais. O artigo ainda enfrenta a questão se pode o desenvolvimento sustentável ser considerado um princípio e conclui apresentando a perspectiva da valorização de foros de consenso, os quais os cidadãos legítimos se reuniriam na busca de um Estado de Direito Ambiental.

Elizangela Pieta Ronconi, da UNIVALI, no artigo O VALOR CONSTITUCIONAL DA SUSTENTABILIDADE COM SUA PLURIDIMENSIONALIDADE: ÉTICA, SOCIAL, ECONÔMICA, JURÍDICO- POLÍTICO E AMBIENTAL busca identificar a sustentabilidade como princípio constitucional, inserido na Constituição Federal de 1988, assegurando os direitos relacionados ao meio ambiente como garantia do bem-estar das presentes e futuras gerações. O contexto pluridimensional da sustentabilidade é estudado a partir de cinco abordagens: sustentabilidade na dimensão ética, sustentabilidade na dimensão social, sustentabilidade na dimensão econômica, sustentabilidade na dimensão jurídico-político e sustentabilidade na dimensão ambiental.

Uma forte crítica ao atual modelo de consumo é o que nos apresenta Adriana da Veiga Ladeira e Maristela Aparecida de Oliveira Valadão, da Escola Superior Dom Helder Câmara, em seu artigo A DEFESA DE UM CONSUMO ÉTICO COMO PRESSUPOSTO PARA A CONSOLIDAÇÃO DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ao apontarem para o agravamento das condições do meio ambiente em decorrência do esgotamento dos recursos naturais e de sua utilização como depósito de resíduos. Nesta

perspectiva, entendem que a tecnologia agregada ao sistema capitalista ensejou um incremento na produção e a necessidade do aumento de circulação e venda dos novos produtos, o que desaguou em um modelo de consumo na sociedade, no qual as pessoas são instigadas a consumir cada vez mais, o que significa ir contra a possibilidade de se ter um desenvolvimento sustentável. Nesse sentido propõem uma nova ética voltada para a coletividade, uma ética ambiental que combine o funcionamento da economia e o meio ambiente para a promoção e construção de um meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, pressuposto essencial para a existência humana, com dignidade, na Terra.

Hellen Priscilla Marinho Cavalcante e Yanko Marcius de Alencar, da UFRN, no artigo **O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO ETANOL BRASILEIRO DE ACORDO COM O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SUAS REPERCUSSÕES** buscam demonstrar a importância de certificações sustentáveis na indústria do etanol, de acordo com o princípio do desenvolvimento sustentável, explicando acerca da evolução do seu conceito, da sua regulação nas leis brasileiras e da prioridade de um equilíbrio entre as atividades econômicas e o mencionado princípio. O estudo abrange também os critérios utilizados para estabelecer os padrões de certificação e seus atores participantes, em conjunto com um estudo das iniciativas já existentes, enfatizando as repercussões no comércio internacional da adoção de um plano de certificação para o etanol no Brasil.

Patrícia Siqueira, da UEL, em seu artigo **O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE E O TERCEIRO SETOR: UMA RELAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA** aborda a temática da sustentabilidade como princípio normativo de aplicabilidade em várias searas da ordem constitucional, destacando sua condição de pilar da ordem econômica social para a construção de um Estado Constitucional Solidário, tendo por foco especial os fatores social, econômico e ambiental da atuação das organizações de Terceiro Setor. A pesquisa procura demonstrar que o desenvolvimento do princípio da sustentabilidade em seus aspectos multidimensionais associado a atuação do Terceiro Setor possibilitam a recondução aos objetivos fundamentais da República, para promoção de uma sociedade solidária, emancipada e justa.

Jerônimo Siqueira Tybusch e Francielle Benini Agne Tybusch, da UFSM, em seu artigo **SUSTENTABILIDADE INFORMACIONAL AMBIENTAL: TECNOLOGIAS EM REDE PARA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA ECOLÓGICA** buscam analisar a crise ambiental com propósito de realizar uma reflexão acerca das temáticas do ativismo ambiental digital e meio ambiente, demonstrando a importância da sustentabilidade informacional ambiental como um mecanismo de fortalecimento no processo participativo, bem como um instrumento imprescindível para a politização das novas tecnologias no cenário brasileiro. Esta pesquisa indica, outrossim, que para que a informação realmente tenha efetividade é necessário que se salve também a própria técnica e a tecnologia para amparar a natureza e o homem e, por consequência a sustentabilidade em todos os seus níveis.

Partindo do pressuposto que os limites do planeta sem uma gestão consciente e um compartilhamento racional de seus riscos poderá ampliar os padrões de todas as espécies de violência, Abraão Soares Dias Dos Santos Gracco e Gianni Lopes Nepomuceno, da Escola Superior Dom Helder Câmara, em seu artigo intitulado **A FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO E O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA DIANTE DOS LIMITES DO PLANETA: A ALTERAÇÃO DAS GRAMÁTICAS DE PRÁTICAS SOCIAIS PARA UMA EDUCAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL COMPROMETIDA COM A EMANCIPAÇÃO EM UMA SOCIEDADE RESILIENTE** se voltam para o processo educacional, onde propõem que através de um método compreensivo, se faça uma reflexão das recorrentes categorias de violência a partir de um processo de aprendizado sincrônico e não mais diacrônico, a respeito da necessidade de novos padrões eticizantes de produção e consumo. Desse modo, concebe-se uma moral e uma ética pós-tradicional, sob uma base principiológica de interpretação do ordenamento jurídico que entrelaça, sem preponderância a priori, o direito posto (positivismo) e a leitura moral metafísica (direito natural). Para tanto, é necessário manter-se a tensão permanente entre os limites do planeta e a necessidade de desenvolvimento econômico para ensejar um processo pedagogicamente aberto de formas inteligentes, autônomas e resilientes de vida que inspiram a principiológica do ordenamento jurídico.

O catador de resíduos sólidos reutilizáveis, ao mesmo tempo em que se revela como agente co-responsável pela sustentabilidade e preservação dos recursos naturais, mostra sua condição de vulnerabilidade, de ser um excluído social, por exercer uma atividade que, em

razão das condições em que é realizada, apresenta-se desumana, exaustiva e opressora. Assim, na análise de Luiz Fernando Kasmierczak e Lucyellen Roberta Dias Garcia, da UENP, no artigo A REALIDADE DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS, REFLETIDA NA FORMAÇÃO DE UMA NOVA IDENTIDADE SOCIAL ESTIGMATIZADA, a inexistência de um suporte técnico eficiente para o redirecionamento adequado dos resíduos sólidos através de políticas públicas de saneamento, faz com que haja transferência de tal responsabilidade para os catadores de materiais recicláveis, o que além de favorecer o progresso econômico do setor privado, torna-os marginalizados e excluídos da sociedade.

Fábio Rezende Braga e Marcia Rodrigues Bertoldi, da UNIT, no artigo intitulado AS MULHERES DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, partindo do referencial do ecofeminismo e utilizam-se da pesquisa bibliográfica e documental para identificar o papel da mulher pertencente a comunidades tradicionais no desenvolvimento de práticas sustentáveis que fomentam a continuidade cultural e a promoção do desenvolvimento sustentável.

No artigo DIREITO E DESENVOLVIMENTO NO MEIO RURAL: AGROECOLOGIA COMO PARADIGMA DA SUSTENTABILIDADE, a autora Iranice Gonçalves Muniz, do Centro Universitário de João Pessoa apresenta a pesquisa que desenvolveu junto aos camponeses associados à Ecovárzea (Associação dos agricultores e Agricultoras da Várzea Paraibana), no Município de Sapé, situado no Estado da Paraíba, objetivando analisar as mudanças ocorridas na agricultura familiar dos assentamentos rurais que utilizam a produção agroecológica na Zona da Mata paraibana e verificar em que proporções essas mudanças têm contribuído para redefinir as relações entre os camponeses, a produção agrícola e o meio ambiente. A autora identificou uma mudança tanto no discurso como na prática desse grupo de camponeses que respeita o princípio constitucional da função social da propriedade, estabelecido na Constituição de 1988, no artigo 170 inciso III.

Maraluce Maria Custódio e Levy Christiano Dias Ramos, do Centro Universitário Newton Paiva, em seu artigo VALORAÇÃO ECONÔMICA NO DIREITO AMBIENTAL: MÉTODOS PARA VALORAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE apresentam um estudo analítico acerca dos métodos de valoração econômica aplicáveis ao dimensionamento



monetário de danos ambientais. Para isso, o estudo realiza uma análise explicativa dos métodos e procedimentos mais recorrentes na literatura acerca de valoração econômica do dano ambiental, somando a esta um levantamento dos aspectos jurídicos e conceituais sobre dano ambiental no Direito brasileiro, bem como os princípios de Direito Ambiental aplicáveis que embasam os métodos valorativos analisados.

Cristiana Eugenia Nese, da UNINOVE, em seu artigo REPENSAR DA ATUAL VISÃO DO MERCADO E A IMPORTÂNCIA DO SER HUMANO, tendo por foco o princípio da dignidade da pessoa humana como núcleo central da Constituição da República Federativa do Brasil, procura repensar a atividade econômica capitalista, propondo uma nova leitura do liberalismo econômico, onde busca um capitalismo mais ético, humano e solidário a partir das teorias de Amartya Sen e sua perspectiva da liberdade como forma de desenvolvimento.

Isabel Nader Rodrigues e Pavlova Perizzollo Leonardelli, da UCS, em seu artigo intitulado A INFLUÊNCIA DA DENSIDADE POPULACIONAL NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL nos trazem uma instigante análise sobre a relação entre os recursos disponíveis e população. Para eles, a necessidade crescente de suprir a demanda por recursos, sem a finitude do planeta, leva a uma análise do desenvolvimento sustentável. Inicialmente referida com o termo ecodesenvolvimento, a problemática demográfica sempre foi uma constante para ambientalistas, já que os dados sobre crescimento populacional, seja ou não vista por meio de progressões geométrica ou aritmética, comprovam que há discrepância entre o aumento populacional e a produção de recursos, principalmente de alimentos. A possibilidade de enfrentamento dessa questão, no entendimento dos autores, passa necessariamente por um enfoque que leve em conta a observação e prática do desenvolvimento sustentável.

No artigo GREENWASHING E A PUBLICIDADE ENGANOSA: A ATUAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE AUTORREGULAMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA (CONAR) as autoras Maitê Cecilia Fabbri Moro e Vanessa Toqueiro Ripari, da UNINOVE, considerando que o denominado “marketing verde” transformou-se em algo desejável e almejado pelas empresas, as quais encontraram nessa nova modalidade uma forma de ampliar e fidelizar sua clientela, buscam refletir sobre como as empresas, mediante sua comunicação com o público,

propagam a imagem de sustentabilidade e de responsabilidade social. Em especial, e a partir da avaliação da atuação do CONAR, verificam como no Brasil tem sido combatido o mal uso desse marketing verde pelas empresas visando a sua autopromoção.

Luciana Costa Poli e Bruno Ferraz Hazan, da Escola Superior Dom Helder Câmara/MG, no artigo examinam a atuação do Poder Judiciário, mais precisamente o fenômeno do ativismo judicial no contexto do Estado Democrático de Direito no artigo: O ATIVISMO JUDICIAL COMO FERRAMENTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE. Abordam a importância da atuação do juiz para efetivação dos princípios constitucionais e principalmente como esses podem contribuir para as metas de sustentabilidade propostas pelo Estado. Para os autores a sustentabilidade não se encerra em um conteúdo destituído de normatividade, ao contrário, pode ser compreendida como um princípio geral e sistêmico, orientador das decisões judiciais.

No artigo AÇÃO CIVIL PÚBLICA E SUSTENTABILIDADE, Felipe Laurini Tonetti, da UNICURITIBA, faz uma abordagem da ação civil pública nos seus mais variados aspectos desde a exposição da base jurídica do referido instituto, passando pelas condições para seu exercício, até chegar em dois instrumentos específicos e segundo o autor de valiosa importância para que ela atinja os objetivos: o inquérito civil e do termo de ajustamento de condita. A finalidade do artigo é traçar um paralelo com a teoria da sustentabilidade, de modo a aferir e demonstrar que a ação civil pública é um mecanismo fundamental para que o desenvolvimento da atividade empresarial ocorra de maneira sustentável.

Sérgio Braga e Samantha Ribeiro Meyer-Pflug, da UNINOVE, em seu artigo O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA UMA ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE DA JUSTIÇA analisam as contribuições do Conselho Nacional de Justiça para uma administração eficiente da justiça, examinando inicialmente, a criação do Conselho Nacional de Justiça, a partir das recomendações contidas no Documento Técnico no 319 do Banco Mundial, sua composição, atribuições, competências e desenvolvimento histórico, bem como a abrangência e os limites do poder normativo do Conselho Nacional de Justiça. O artigo ainda destaca a relevância da contribuição do Conselho Nacional de Justiça na melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, por meio das resoluções e dos diagnósticos da justiça brasileira, perpassando a adoção de novas

soluções para alcançar uma justiça eficiente e a necessidade de uma mudança cultural na formação do futuro profissional do direito com vistas a obtenção de uma justiça célere e eficiente.

Marcos Leite Garcia da UNIVALI, em artigo intitulado DIREITOS FUNDAMENTAIS E SUSTENTABILIDADE: DIREITO À SAÚDE E A QUESTÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, partindo do paradigma geocêntrico e utilizando-se do referencial teórico de Nicholas Georgescu-Roegen, afirma que o direito à água potável e ao saneamento básico fazem parte do direito à saúde como direito fundamental, dentro do contexto dos direitos sociais e das necessidades humanas básicas. Estuda questões como a qualidade da água para o consumo humano, bem como as conseqüentes doenças relativas ao consumo de água contaminada, seja ela poluição química ou biológica.

Cristiano Tolentino Pires, da PUC-Minas, apresenta no seu artigo A PRECEDENCIA DOS DIREITOS HUMANOS SOBRE DIREITOS PATRIMONIAIS DO ESTADO QUANDO DO ESTUDO DAS TERRAS DEVOLUTAS a intenção de colocar em discussão os fundamentos que justificam a adoção do regime jurídico dos bens públicos pela legislação brasileira, que por sua vez pauta-se em um Estado de direito que é democrático, participativo, plural e multiético, cuja existência se justifica apenas se alicerçada na garantia de direitos individuais que consigam ser efetivados e não apenas dispostos na legislação. Para o autor, constata-se que a aplicação cega das prerrogativas existentes a favor da proteção dos bens públicos, no caso específico das terras devolutas, somente vem defender o interesse público secundário – do Estado enquanto pessoa jurídica – deixando à margem a própria razão de ser estatal, que é a proteção do interesse público primário, legítimo enquanto interesse de todos e cada um individualmente considerado. Nesse sentido, os bens públicos merecem proteção a partir do momento que efetivamente cumprem sua função social.

A partir do referencial teórico de Ulrich Beck no exame do que considera uma sociedade de risco, Pedro Miron de Vasconcelos Dias Neto e Emmanuel Teófilo Furtado, da UFC, no artigo intitulado A SOCIEDADE DE RISCO E A NECESSIDADE DE REDISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS AMBIENTAIS SOB O ASPECTO DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DO MÍNIMO ECOLÓGICO-SUSTENTÁVEL analisam a necessidade de redistribuição do ônus ambiental sob o aspecto do meio ambiente do trabalho como

instrumento eficaz de tutela do mínimo ecológico-sustentável, o qual se encontra fortemente vinculado à noção de mínimo existencial e com a própria dignidade humana. Na medida em que a aplicação dos institutos de prevenção e precaução se são vistos como instrumentos eficazes para evitarem a ocorrência de danos, estes devem ser dirigidos ao meio ambiente do trabalho, por se tratar este de um espaço “privilegiado” à ocorrência de perigos invisíveis e imprevisíveis.

No artigo O CAPITALISMO GLOBAL E REFLEXÕES SOBRE A SOLIDARIEDADE, Daniela Pellin, da UNINOVE se contrapõe às teorias econômicas do capitalismo que procuram convencer seus interlocutores de que o surgimento se deve ao regime de troca. Busca demonstrar, que historicamente o capitalismo possui razões bélicas de conquista e subjugação dos povos com exploração das gentes e das economias locais, numa franca acumulação de riquezas de toda ordem. Segundo o autor, no séc. XXI, na nossa atual era da tecnologia, a concorrência acirrada se dá de forma qualificada, em tempo e espaço reais; os grandes monopólios econômicos continuam a subjugar povos conduzindo a humanidade em ameaça de extinção. Necessário se faz que países representando agentes de resistência ao sistema imposto, se reúnam para mitigar e impedir a subjugação dos povos, cuja proteção da dignidade da pessoa humana conduz a um novo ciclo de pacificação social: o da solidariedade internacional.

Jamile Bergamaschine Mata Diz e Rayelle Campos Caldas Goulart, da UFMG, no artigo intitulado A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INTEGRAÇÃO AMBIENTAL NAS POLÍTICAS SETORIAIS EUROPEIAS abordam o tratamento normativo e a consequente aplicação do princípio da integração ambiental nas políticas comunitárias europeias, especialmente no que se refere às políticas econômicas, industrial, exterior, de transportes e agrícola, setores que apresentam uma maior inter-relação com a matéria ambiental e que contam com um desenvolvimento normativo progressivo mais acentuado. Ao realizar um estudo sobre a integração do meio ambiente nas políticas setoriais apontam para a abertura de uma nova linha de investigação que possa fundamentar a necessidade de que o meio ambiente seja destinatário de uma maior proteção no momento de tomada de decisão em qualquer campo ou âmbito de atuação das instituições comunitárias. Entendem que a aplicação do princípio da

integração, tanto do ponto de vista da horizontalidade como da globalidade, pode servir de referência para outros processos de integração em curso, como o caso do MERCOSUL.

Com forte base na ideia de proteção e respeito à biodiversidade, Miguel Etinger de Araujo Junior, da UEL, no artigo CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO E APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE NAGOYA NOS ESTADOS PLURINACIONAIS LATINO- AMERICANOS DO SÉCULO XXI, apresenta os parâmetros para a efetividade e legitimação do Protocolo de Nagoya nos países latino-americanos que experimentaram neste início de Século XXI a construção do novo constitucionalismo baseado na ideia de pluralidade e diversidade do povo. O autor afirma que será com respeito aos princípios ali construídos que os acordos internacionais poderão se sustentar como mecanismos eficazes de promoção do desenvolvimento ambiental e social.

Os problemas ambientais em nível internacional não se restringem tão somente a questões de poluição, depleção da natureza, erosão da biodiversidade, mas atingem questões de movimento de pessoas, tal como descreve o artigo intitulado A (IN)APLICABILIDADE DO ESTATUTO DOS REFUGIADOS PARA OS DESLOCADOS AMBIENTAIS, de Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza, da UNIVALI, que destaca a problemática das pessoas que são obrigadas a abandonarem seus lares motivados por mudanças ambientais, quando o meio onde vivem torna-se impróprio para a sobrevivência. Ao analisar o sistema global de refugiados e verificar sua incompatibilidade aos *deslocados ambientais*, chama a atenção para a necessidade de se construir um sistema de proteção específico para os mesmos, de modo a garantir uma efetiva proteção às pessoas que se encontram nessa condição. Para a autora a ocorrência cada vez mais frequente de desastres ambientais e de degradação dos recursos naturais compromete a qualidade de vida do homem e, em alguns casos, inviabiliza a sua permanência em seus locais de origem. A partir dessa realidade, a pesquisa busca verificar em que circunstâncias o sistema global de proteção dos *Refugiados* aplica-se aos *deslocados ambientais*, suprimindo a ausência de normas que instituem seu estatuto e assegurem a proteção de seus Direitos Fundamentais. Nesse sentido, destaca a necessidade de se construir um sistema de proteção específico para os *deslocados ambientais*, que garanta uma efetiva proteção às pessoas que se encontram nessa condição.

Uma boa leitura a todos e a todas.

Coordenadoras do Grupo de Trabalho

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE/UNIVEM

Prof. Dr. Carlos André Birnfeld – FURG

Prof. Dr. Luiz Ermani Bonesso de Araújo – UFSM